

ANEXO I
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2024
ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO E TAXAS (LICENCIAMENTO E IPVA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – COMARES UCV, conforme especificações abaixo:

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1.1 - O VEÍCULO deverá atender as normas da legislação específica.
- 2.1.2 - O VEÍCULO deverá ficar à disposição 07 (sete) dias por semana.
- 2.1.3 - O VEÍCULO deverá ser entregues até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, no endereço a ser confirmado junto à Administração.
- 2.1.4 - Caso o VEÍCULO não atenda às especificações exigidas ou apresente defeito, não será aceito, sujeitando-se a contratada às penas contratuais e legais.

3. HABILITAÇÃO

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da junta comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta comercial onde opera com averbação no registro da junta comercial onde tem sede a matriz.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da junta comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta comercial onde opera com averbação no registro da junta comercial onde tem sede a matriz.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no cartório de registro das pessoas jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no cartório de registro das pessoas jurídicas do Estado onde opera com averbação no cartório de registro das pessoas jurídicas onde tem sede a matriz.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.2.3. Prova de regularidade relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.

3.2.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual.

3.2.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal de seu domicílio ou sede (Geral).

3.2.6. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF).

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.3.1. Certidão negativa de falência/recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.1. Comprovação de aptidão, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove que o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto compatível com o objeto da presente licitação;

3.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas dos itens, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados neste documento;

4.2. A licitante deverá garantir a execução dos serviços sem qualquer contratempo, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os serviços recusados e a licitante submetida às

penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Comares;

4.3. A Contratante poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes neste Termo de Referência;

5. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. Para a execução dos serviços será emitida ORDEM DE SERVIÇO ou notas de empenho, em conformidade com a proposta (s) vencedora (s);

5.2. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.3. As obrigações decorrentes do presente processo administrativas serão formalizadas mediante lavratura do contrato, subscrito pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, representada pelo Ordenador de Despesa e o proponente.

6. LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços deverão ser executados e entregues no local discriminado na ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Unidade Gestora; e deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito horas), após a emissão da ordem de serviço.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

7.1. A execução dos serviços será fiscalizada por servidor designado pelo Comares, sendo que o Gestor do Contrato será responsável por atestar os documentos da despesa (nota fiscal), quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

7.2. A presença da fiscalização por servidor designado pelo Comares UCV não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada; e

7.3. Caberá ao Comares UCV rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

8.1. Prestar os fornecimentos do objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;

8.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 24 horas;

8.3. Fornecer número telefônico para contato, para registrar ocorrências sobre a execução dos serviços;

8.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam

ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços executados;

8.5. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços;

8.6. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade no serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.7. A Contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não utilizará o nome do Comares UCV para fins comerciais, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante;

8.8. A presença da Fiscalização da Contratante durante os serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;

8.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei 14.133/21;

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Designar servidor do Comares UCV para proceder ao recebimento dos serviços;

9.2. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência; e

9.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições sociais;

c) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal;

e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS (no caso de Pessoa Jurídica); e

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Comares:

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Dotação Orçamentária: 34.34.34.18.542.0001.2.001.0000 - Gestão Administrativa do Consorcio de Resíduos sólidos - COMARES.

Fonte de Recurso: 1500000.

12. GESTOR DO CONTRATO:

12.1. A Gestão do Contrato será exercida por servidor do Comares UCV, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução dos serviços, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

14. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO

14.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei Nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

14.2. REPACTUAÇÃO/REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, II, "d" da Lei Nº. 14.133/21, alterada e consolidada.